



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2018**

(Autoria: Poder Executivo)

Reajusta o Valor de Referência Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 388, de 04 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município.

**Art. 1º** Pela presente Lei fica alterado o art. 155 da Lei Municipal n.º 388, de 04 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário do Município, reajustando o Valor de Referência Municipal (VRM), passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 155 - O Valor de Referência Municipal (VRM) para os fins e efeitos do disposto nesta Lei, é fixado em R\$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.”*  
(NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei Municipal n.º 841, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul,  
aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2018.**

Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 045/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente projeto, cujo objeto refere-se ao reajuste do Valor de Referência Municipal – VRM, instituído pela Lei Municipal n.º 388, de 04 de dezembro de 2003, Código Tributário do Município.

O valor atual do VRM (valor de Referência Municipal) é de R\$ 121,34 (cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). O Município utiliza esse índice para fins de cobrança de tributos, tais como do IPTU e pagamentos de auxílios (campanha de ICMS, locações de imóveis para a Brigada Militar, auxílio aos portadores de necessidades especiais, subsídio de parte dos medicamentos a idosos e a portadores de doenças crônicas), dentre outros. Com o reajuste, as despesas atreladas ao índice sofrerão reajuste, mas em compensação a receita tributária também será incrementada.

Ademais, já foi objeto de justificativa através do projeto n.º 019/2016 que o reajuste se daria de forma projetada para os anos seguintes, frente ao fato que o VRM não era atualizado desde o ano de 2010.

Logo, a primeira correção de atualização do reajuste (VRM), deu-se em 2017, passando dos R\$ 87,50 para R\$ 113,75, ou seja, sofreu correção em 30% (trinta por cento). E, conforme referido acima, a projeção para os anos seguintes, seriam realizadas em 03 parcelas a serem diluídas nos anos de 2018, sendo que neste, o reajuste ficou no patamar de R\$ 121,34 (cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). Resta, ainda, a projeção para o ano de 2019 e 2020 com aplicação de 6,67% em cada um desses anos aditado com o índice de correção anual.

Portanto, a projeção para o ano de 2019, propõe-se o reajuste do VRM dos atuais R\$ 121,34 para R\$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), respeitando a aplicação limite de projeção para o exercício 2019 de 6,67% de reajuste, aditados com o índice de correção, usando o IPCA/IBGE,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

acumulado dos últimos 12 meses, cujo índice restou em 4,05%, totalizando o percentual de aplicação de 10,72%.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos  
onze dias do mês de dezembro do ano de 2018.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**